



Prefeitura de  
**TEIXEIRA DE FREITAS**  
*Gestão do Trabalho!*

# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**Elaboração:**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE**

**TEIXEIRA DE FREITAS – BA**

2024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

## Sumário

---

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.....	2
2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL.....	5
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO .....	5
4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO .....	7
5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS .....	8
6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO.....	8
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO .....	9
8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO .....	10
9. RESULTADOS ESPERADOS .....	10
10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO .....	11
11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS.....	11
12. CONCLUSÃO .....	11

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**

Este documento trata-se de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) que visa buscar soluções e analisar a viabilidade de uma futura aquisição/contratação, bem como, compilar as demandas e os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência/Projeto Básico, de forma a melhor atender as necessidades desta Secretaria.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1** O estudo técnico preliminar fundamenta-se na necessidade premente decorrente do não fornecimento de medicamentos por diversas empresas ao município de Teixeira de Freitas. Esta demanda emergencial foi formalmente notificada através de notificação administrativa no diário oficial nas edições: 4333, 4362, 4364 e 4367, dirigida às seguintes empresas:

- 1.1.1 DROGAFONTE LTDA**, Contrato: 3-274-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232143844;
- 1.1.2 DROGAFONTE LTDA**, Contrato: 3-274-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232143845;
- 1.1.3 DROGAFONTE LTDA**, Contrato: 3-274-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232143849;
- 1.1.4 OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES ODONTOLOGICOS IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI**, Contrato: 3-281-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232143920;
- 1.1.5 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, Contrato: 3-282.2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232146048;
- 1.1.6 MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, Contrato: 3-282.2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232146251;
- 1.1.7 ONCOEXO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, Contrato: 3-443-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232145279;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 1.1.8 ONCOVIT DIST DE MEDICAMENTOS LTDA**, Contrato: 3-448-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232144766;
- 1.1.9 BIOTRADE - PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, Contrato: 3-464-2023, Autorização de Fornecimento/Execução: N° 232145246;
- 1.1.10 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A**, CONTRATO: 3-014.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232144148;
- 1.1.11 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CONTRATO: 3-021.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232143997;
- 1.1.12 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - DROGAFONTE LTDA**, CONTRATO: 3-028.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232143846;
- 1.1.13 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP**, CONTRATO: 3-170.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232143850
- 1.1.14 -NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - BACKES CONFECÇÕES LTDA EPP**, CONTRATO: 3-170.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232145363
- 1.1.15 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS E FARMACEUTICOS LTDA**, CONTRATO: 3-175.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232145261
- 1.1.16 NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA - SMS - MEDISIL MEDICAMENTOS LTDA**, CONTRATO: 3-187.2023 -AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO: N° 232143992.
- 1.2** Esta situação impõe a necessidade de um estudo técnico preliminar detalhado para a análise da demanda, A FIM DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS À POPULAÇÃO, assegurando a continuidade dos serviços de saúde prestados pelo município.
- 1.3** A necessidade de aquisição de medicamentos diversos para a rede hospitalar e unidades básicas de saúde é essencial e multifacetada, refletindo os requisitos críticos da prestação de cuidados de saúde especializados e abrangentes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.4** Levando em consideração que as Unidades Hospitalares do Município de Teixeira de Freitas - BA frequentemente tratam pacientes com condições de saúde complexas e emergentes, exigindo uma variedade de medicamentos para diagnóstico, tratamento e gestão dessas condições. Isso inclui desde medicamentos para doenças crônicas até terapias especializadas para casos agudos.

**1.5** As Unidades Hospitalares do Município, que incluem o Hospital Municipal de Teixeira de Freitas (**HMTF**), a Unidade Municipal Materno Infantil (**UMMI**) e a Unidade de Pronto Atendimento 24 horas (**UPA24h**), além do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (**SAMU**), além das **Unidades Básicas de Saúdes e farmácia especializada**, têm a necessidade premente de manter estoques adequados de medicamentos.

**1.6** Isso se deve à exigência de estar preparado para enfrentar situações emergenciais, como desastres naturais, surtos epidêmicos ou aumento inesperado na demanda por serviços médicos. A disponibilidade desses medicamentos é vital para garantir que essas unidades de saúde possam responder eficazmente a crises e proporcionar atendimento de qualidade à população em momentos de necessidade aguda.

**1.7** Os medicamentos são essenciais para fornecer cuidados paliativos a pacientes terminais, aliviando a dor e o desconforto, bem como para oferecer suporte em cuidados intensivos, incluindo sedação e controle de sintomas.

**1.8** A disponibilidade de medicamentos seguros e de qualidade é fundamental para garantir a segurança dos pacientes. Isso inclui a manutenção de estoques adequados para evitar interrupções no tratamento e a disponibilidade de medicamentos livres de contaminação ou adulteração.

**1.9** Os hospitais devem seguir protocolos de tratamento e práticas clínicas baseadas em evidências, o que muitas vezes implica na necessidade de adquirir medicamentos específicos recomendados para determinadas condições médicas.

**1.10** As Unidades Básicas de Saúde possuem uma variedade de profissionais de saúde, como médicos, enfermeiros, farmacêuticos e terapeutas, trabalham em conjunto para fornecer cuidados abrangentes aos pacientes.

**1.11** Logo, justifica-se o presente Estudo Técnico Preliminar considerando que a aquisição de medicamentos é vital para garantir que toda a população tenha acesso a tratamento de qualidade em cada canto da cidade, o município conta com cerca de 43 unidades espalhadas em cada bairro, oferecendo atendimento direto a população local.

## 2. DEMONSTRAÇÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

**2.1.** O Município de Teixeira de Freitas não possui um Plano de Contratação Anual para o exercício de 2024.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**3.1.** A contratação para a aquisição de medicamentos deve atender a uma série de requisitos essenciais para garantir eficácia, transparência e conformidade com as normativas vigentes. Abaixo estão os principais requisitos a serem considerados:

### **3.2. REQUISITOS GERAIS:**

**3.2.1.** As propostas deverão conter as especificações do medicamento cotado: o nome comercial, o nome do produto farmacêutico de acordo com a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI), o nome do Laboratório fabricante de cada medicamento ofertado, composição dos produtos farmacêuticos, peso, volume líquido contido no frasco e quantidade de unidades por embalagem;

**3.2.2.** Não serão aceitos medicamentos manipulados, devido ao curto prazo de validade, exceto para os itens que só tiverem essa apresentação no mercado, conforme RDC Nº 67, de 8 de outubro de 2007, se faz necessário uma vez que, a validade de medicamentos manipulados é de menor prazo, que é uma forma de atestar que o produto mantém as características de eficácia e segurança até aquela data. Os medicamentos manipulados são feitos artesanalmente, um a um, sem a utilização de equipamentos industriais. São chamados produtos extemporâneos, ou seja, têm uma vida de prateleira mais curta. A variação dos prazos de validade nas farmácias deve-se às técnicas utilizadas por cada uma;

**3.2.3.** O prazo de validade dos medicamentos não deverá ser inferior 75%, a contar da data fabricação.

**3.2.4.** O fornecedor deverá apresentar capacidade logística de distribuição para assegurar a entrega eficiente nas diversas unidades de saúde;

**3.2.5.** Os produtos a serem fornecidos pelas empresas vencedoras da licitação devem apresentar em suas embalagens a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” nos termos da Portaria GM2.814 de 29 de maio de 1998.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**3.3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

- 3.3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento, em remessa parcelada, no seguinte endereço: **Avenida das Nações, nº 205, bairro Monte Castelo, Teixeira de Freitas-Ba (Almoxarifado Central), em dias úteis no horário compreendido entre às 07h30 e 17h.**
- 3.3.2.** As parcelas serão entregues conforme solicitações da Secretária Demandante;
- 3.3.3.** O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 3.3.4.** Os medicamentos devem ser entregues com documentação fiscal em duas vias, com especificação da quantidade por lote entregue de cada medicamento;
- 3.3.5.** Embalagem - o medicamento deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulos e com o número do registro emitido pela ANVISA;
- 3.3.6.** Rotulagens e bulas - todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem ter constado, nos rótulos e bulas, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;
- 3.3.7.** Responsável Técnico - as embalagens devem apresentar o nome do farmacêutico responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho Registro de Farmácia (CRF). O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada;
- 3.3.8.** Produtos injetáveis devem vir acompanhados dos seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.
- 3.3.9.** O frete e a descarga serão por conta e risco do fornecedor.
- 3.3.10.** Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 3.3.11.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**3.4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**3.4.1.** As empresas deverão apresentar os seguintes DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

**3.3.1.1** Comprovante de que a empresa possui Autorização de Funcionamento pelo Ministério da Saúde - ANVISA e publicada em Diário Oficial da União (DOU);

**3.3.1.2** Licença de Funcionamento em vigor, expedida pelo ÓRGÃO SANITÁRIO ESTADUAL OU MUNICIPAL competente;

**3.3.1.3** Registro sanitário do produto - quando da primeira entrega do produto, a empresa deverá apresentar prova de registro do medicamento emitido pela ANVISA ou cópia da publicação do Diário Oficial da União, do ano vigente.

## 4. ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO E MEMORIAL DE CÁLCULO

4.1. As quantidades solicitadas dos medicamentos estão ajustadas às necessidades atuais e na projeção de aumento na demanda de atendimentos, visando a excelência nos cuidados prestados aos pacientes assistidos pelas Unidades Hospitalares pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade.

4.2. A estimativa de quantidade foi derivada do consumo registrado no relatório de saída para as unidades através do sistema **SPDATA nos anos 2022, 2023 e início de 2024** e consumo do contrato mais recente, levando em consideração requisições não atendidas, demandas pendentes e estoque do Almoxarifado Central.

4.3. Contudo, é importante considerar a possibilidade de surgimento de novos tratamentos, o que pode influenciar na previsão do consumo. Em virtude disso, algumas quantidades solicitadas foram ajustadas para cima em relação aos anos anteriores. Além disso, está prevista a abertura de novas unidades, exemplificada pela inauguração da nova Unidade Municipal Materno Infantil (UMMI), a qual será transferida para uma sede própria, proporcionando um ambiente mais amplo e aumentando sua capacidade de atendimento, e a inauguração do Hospital Estadual Costa das Baleias, que irá reduzir algumas demandas municipais.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

4.4. A relação demanda e quantidade de medicamento a ser adquirido encontra-se no anexo I deste documento.

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO - ANÁLISE DE ALTERNATIVAS

**5.1.** Foram realizados levantamentos para identificar quais soluções existentes no mercado atendem aos requisitos estabelecidos, de modo a alcançar os resultados pretendidos e atender à necessidade da contratação, com os respectivos preços estimados, levando-se em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização.

**5.2.** Os itens solicitados constituem medicamentos já utilizados, em sua maioria, pelas Unidades Hospitalares do Município já padronizados, onde visam atender às necessidades das Unidades Hospitalares e Unidades Básicas de Saúde, como nos procedimentos e consultas ambulatoriais, internações, emergências e cirurgias, na prestação de serviços de assistência à saúde dos usuários.

**5.3.** Dentro do presente estudo, foram analisados processos de contratações semelhantes feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com a finalidade de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da Secretaria municipal de Saúde.

### **5.4 Das soluções:**

- Forma 1 - Buscar atas de registro de preços disponíveis para a realização de adesão.
- Forma 2 - Manifestar intenção de registro de preços junto a outro órgão, na condição de participante.
- Forma 3 - Realizar licitação própria.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

**6.1.** Com base nas possíveis soluções encontradas no mercado, o método para estimativa prévia de preços, seguindo as diretrizes do Decreto Municipal nº 536 de 29 de dezembro de 2023. Foram efetuadas pesquisas de preço, realizadas na **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**, **Ata de Registro de Preço e Mídia Especializada**, para análise de viabilidade econômica em especial, com respeito à relação de custo-benefício do pretendido pela Administração.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**6.2.**Esta pesquisa deverá ser aprimorada para efeito de estimativa dos valores de referência para a licitação/dispensa eletrônica ou simplificada.

**6.3.**A estimativa preliminar desse ETP seguirá em caráter sigiloso, e constará em Anexo separado os relatórios contendo os valores encontrados.

**6.4.**O método selecionado para a previsão foi preço médio.

## 7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

### 7.1 Da análise:

Solução 1 - Não foi encontrada ata de registro de preços disponível para a realização de adesão.

Solução 2 - Não foi encontrada intenção de registro de preços disponível para manifestação.

Solução 3 - É possível a realização de nova licitação.

### 7.2 Da conclusão:

7.2.1. É evidente que a condução de um novo processo licitatório destinado à aquisição de medicamentos de uso hospitalar está em plena consonância com a legislação brasileira. Esta legislação estabelece diretrizes e procedimentos para a contratação de produtos e serviços pelo setor público, permitindo, desse modo, a imposição de critérios rigorosos de qualidade e segurança para os medicamentos em questão. Tal medida assegura que os produtos adquiridos atendam aos requisitos necessários para o tratamento eficaz dos pacientes.

7.2.2. O processo de licitação garante transparência e imparcialidade na seleção dos fornecedores de medicamentos, evitando favoritismos e garantindo que todas as empresas interessadas tenham a oportunidade de participar em condições equitativas.

7.2.3. A licitação promove a obtenção dos melhores preços e condições para a aquisição dos medicamentos, assegurando uma utilização eficiente dos recursos públicos e evitando gastos desnecessários.

7.2.4. O processo de licitação inclui critérios técnicos e de qualidade na seleção dos fornecedores, garantindo que os medicamentos adquiridos atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos para a prestação de cuidados de saúde adequados aos pacientes.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

7.2.5. Portanto, a realização de uma licitação para a aquisição de medicamentos diversos não apenas está em conformidade com os princípios basilares que regem a administração pública, mas também promove a obtenção dos melhores produtos pelo preço mais vantajoso, garantindo, assim, a qualidade e a segurança no processo terapêutico dos pacientes.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

**8.1.** O objeto da contratação é divisível em itens, tendo em vista a ampla participação de licitantes, possibilitando maior competitividade e melhor aproveitamento das oportunidades do mercado, decorrendo daí, ao menos presumivelmente, mais vantagem para a Administração.

**8.2.** O parcelamento da solução é a regra, (art. 40, § 2º), devendo a licitação ser realizada por item sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitante.

## **9. RESULTADOS ESPERADOS**

**9.1.** A realização de uma nova licitação visa garantir a aquisição de Medicamentos Diversos I que atendam aos padrões de qualidade. O principal resultado esperado é assegurar o abastecimento ininterrupto de medicamentos, necessários para atender às demandas da população e garantir o tratamento contínuo dos pacientes que deles dependem.

**9.2.** É esperado que o processo de aquisição esteja em conformidade com todas as normas, regulamentações e diretrizes aplicáveis, incluindo aquelas relacionadas à prescrição, armazenamento, distribuição e dispensação dos medicamentos. Além disso, o processo licitatório deve seguir integralmente a legislação vigente, cumprindo todas as normas e procedimentos estabelecidos para a contratação de produtos pelo setor público.

**9.3.** É importante realizar um controle adequado do estoque de medicamentos, garantindo que haja quantidade suficiente para atender à demanda, mas também evitando excessos ou desperdícios. Além disso, espera-se uma gestão eficiente do estoque e uma distribuição organizada e precisa.

**9.4.** Os medicamentos adquiridos devem atender aos mais altos padrões de qualidade e segurança, assegurando a eficácia do tratamento e a segurança dos pacientes. Isso inclui a verificação da autenticidade dos medicamentos, bem como a avaliação da procedência e da integridade dos produtos.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**9.5.** É fundamental realizar um acompanhamento constante do uso, monitorando os resultados do tratamento, identificando possíveis eventos adversos ou reações indesejadas, e realizando ajustes terapêuticos conforme necessário.

**9.6.** Portanto, a aquisição de medicamentos desempenha um papel crucial no cuidado de saúde e na qualidade de vida dos pacientes, e os resultados esperados incluem garantir o acesso contínuo aos medicamentos, conformidade com normas e regulamentações, controle eficiente de estoque, garantia de qualidade e segurança, e monitoramento constante do uso e dos resultados do tratamento.

## **10. GESTÃO CONTRATUAL E FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** O acompanhamento e fiscalização da entrega dos bens que se pretende adquirir serão de responsabilidade de servidores municipais, os quais deverão anotar em registro próprios eventuais ocorrências relacionadas a execução contratual, determinando, ainda, as providências necessárias à regularização das falhas ou defeitos observados.

**10.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

**10.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

**11.1.** A aquisição em questão não causa impactos ambientais, uma vez que a Secretaria Municipal de Saúde possui contrato com empresa especializada para descarte de medicamentos e materiais médicos hospitalares, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS.

## **12. CONCLUSÃO**

**12.1.** Com base nas informações fornecidas sobre a importância e os resultados esperados na aquisição de Medicamentos Diversos I, pode-se concluir que a gestão eficiente desses fármacos é fundamental para

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

o funcionamento adequado do sistema de saúde. A disponibilidade contínua e segura desses medicamentos é essencial para garantir o acesso dos pacientes aos tratamentos necessários, prevenir complicações de saúde e promover uma melhor qualidade de vida.

**12.2.** Além disso, é evidente que a realização de processos licitatórios transparentes e conformes com as regulamentações vigentes é essencial para assegurar a qualidade, segurança e eficácia dos medicamentos adquiridos. O controle de estoque e a gestão eficiente dos recursos também desempenham um papel crucial na garantia do abastecimento adequado e na prevenção de desperdícios.

**12.3.** Em suma, a conclusão é que a aquisição e gestão adequada de medicamentos são elementos-chave para o sucesso do sistema de saúde, contribuindo para o bem-estar e a saúde dos pacientes.

Teixeira de Freitas-BA, 03 de maio de 2024.

Laressa Goulart Quadros

Nome completo do Servidor(a) que elaborou o ETP

Juliana Caroliny oliveira da Costa

Coordenação de Enfermagem

Mat. 42909